PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ORGÃO DATA 05.05.2016 UEA

RESENHA Nº 032/2016 - Universidade do Estado do Amazonas

ESPÉCIE: Contrato Temporário RESCISÃO DE CONTRATO, a pedido, da Professora lotada no Curso de Tecnologia em Letras – Escola Normal Superior.

LIRIANY CORREIA COSTA, Especialista 40h; A contar de 10/04/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 9, item IV da Lei nº 2.607, de 28/06/2000 e o que consta do Processo nº 2016/00013464, de 14/04/2016. Manaus, 05 de majo de 2016. VISTO:

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

EXTRATO DA PORTARIA Nº 030/2016 - PROGRAD/IJEA O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2010 –

CONSUNIV/UEA, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o desligamento de aluno dos Cursos de Graduação ofertados nas modalidades de ensino presencial mediado e ensino presencial

I – DESLIGAR do cadastro discente da UEA, por abandono de atividades escolares os alunos do Curso de Saúde Coletíva, em Carauari, Careiro Castanho, Humaitá, Manaus, Novo Aripuanã, São Gabriel da Cachoeira e Tabatinga, vinculado a Escola Superior Ciências da Saúde – ESA, conforme anexo desta Portaria, à disposiç

Ciências da Saúde - ESA, conforme anexo desta Portaria, a disposição dos interessados no site www.uea.edu.br;
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE, PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2016.

Luciano Balbino dos Santos Pró-Reitor de Ensino de Graduação

ERRATA: Na Resenha de Autorização de Viagens, datada de 28/12/2015, publicada no Diário do Estado do dia 18/01/2016 pág.06 do Caderno Publicações Diversas.

Onde se Lê: 21 a 22/02/2016 Leia-se: 21 a 28/02/2016 Servidor: Márcia Anjos

ERRATA: Na Resenha de Autorização de Viagens, datada de 14/12/2015, publicada no Diário do Estado do dia 15/12/2015 pág.17 do Caderno Publicações Diversas.

Onde se Lê: 02 a 27/02/2016 Leia-se: 30/01 a 27/02/2016 Servidor: Susane Lima

REITORIA DA UEA, em Manual Os de Maio de 2016. MARIO AUGUSTO BESSA DE FIGUEIREDO Vice-Reitor/UEA

ERRATA: Na Resenha de Autorização de Viagens, datada de 19/01/2016, publicada no Diário do Estado do dia 19/01/2016 pág.26 do Caderno Publicações Diversas

Onde se Lê: 31/03 a 15/04/2016 Leia-se: 31/03 a 29/04/2016 Servidor: Hugo Alves

REITORIA DA UEA, em Manaul, 04 de Misjo de 2016. MARIO AUGUSTO BESSA DE FIGUEIREDO Vice-Reitor/UEA

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS Universidade do Estado do Amazonas - UEA

1. PCDP. 291094. IVONE BEZERRA. Cargo: colaborador Destino e Período: Manaus/Manacapuru 02 a 18/05/2016. Objetivo: lecionar Bioarqueologia aos alunos do curso de Bacharelado em Arqueologia. 2. PCDP. 291088. RHUAN LOPES. Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Manacapuru 08 a 27/04/2016. Objetivo: lecionar Arqueologia Histórica aos alunos do curso de Bacharelado em Arqueologia. 3. PCDP. 291083. MILKE ALHO. Matrícula e 2305208A, professor. Destino e Período: Manaus/Manacapuru 10 a 29/06/2016. Objetivo: lecionar História Indígena aos alunos do curso de Bacharelado em Arqueologia. 4. PCDP. 291089. WILSON OLIVEIRA. Cargo: colaborador. Destino e Período: Itacoatiara/Itapiranga 10 a 12/06/2016. Objetivo: transportar prof. Louri Klemann Junior para realização das atividades previstas nos projetos aprovados pelo PAIC.

> Manaus, 05 de Maio de 2016 MARIO AUGUSTO HESSA DE FIGUEIREDO

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS Universidade do Estado do Amazonas – UEA PCDP. 291100. LÚCIA OLIVEIRA. Cargo:

colaboradora. Destino e Período: Manaus/Manacapuru 10 a 27/06/2016. Objetivo: ministrar Gestão Financeira do Turismo. 2. PCDP. 291102. MARCONDES JUNIOR. Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo 02 a 11/05/2016. Objetivo: ministrar Ética e Meio Ambiente ao curso de Tecnologia em Gestão Ambiental. 3. PCDP. 291084. JOSÉ SANSONE. Matrícula e Cargo: 0514942A, professor. Destino e Período: Manaus/Tefé 24/04 a 15/05/2016. Objetivo: ministrar Elementos de Máquinas do curso de Construção Naval.

Manaus, 04 de Majo de 2016

MARIO AUGUSTO BESSA DE FIGUEIREDO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

NIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO N.º 18/2016-CONSUNIV/UEA
ALTERAÇÃO da Resolução n.º. 04/2013CONSUNIV que dispõe da proposta de política de informação para a implantação do Repositório

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, representado por seu Presidente no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO a participação da UEA no projeto "Expansão da Biblioteca Digital Brasileira" do IBICT que redundará na implantação do Repositório

Institucional (RIU) e o portal de revistas eletrônicas da UEA; CONSIDERANDO que o Repositório Institucional (RIU) possibilitará o armazenamento, a disponibilização de produção científica e o aumento da visibilidade dos resultados de pesquisas

desenvolvidas na Universidade do Estado do Amazonas - UEA;
CONSIDERANDO a decisão do Conselho Universitário, em
reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2012 e;
CONSIDERANDO and a decisão do Conselho Universitário, em
sua 4º. Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o que consta do Processo UEA N

CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da alteração da nova Política de funcionamento do Repositório Institucional da

Universidade do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO ainda a aprovação p membros do Conselho Universitária da UEA;

Art. 1º APROVAR Aprova a proposta de política de informação para o Repositório Institucional (RIU) da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, na forma do ANEXO I. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução

entrará em vigor na data de sua publicação.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 2016.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 18/2016-CONSUNIV REGULAMENTO DA POLÍTICA DE INFORMAÇÃO PARA O REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UEA.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Repositório Institucional da Universidade do Estado do Amazonas, doravante, neste documento, denominado RIU, tem a finalidade de tornar disponível, em ambiente digital e interoperável, um serviço de gerenciamento da produção acadêmico-científica, técnica e intelectual da Universidade, contribuindo para fortalecer o apoio ao processo de ensino e pesquisa, seja na área das artes, das ciências, das humanidades, da tecnologia, da inovação ou da criação.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O RIU tem como objetivos:
a) Reunir, representar, divulgar, disseminar e facilitar a recuperação da informação acadêmico-científica, técnica e intelectual da

- Universidade em ambiente digital;
 b) Promover e aumentar o acesso livre às produções de pesquisadores, docentes, discentes e servidores técnicoadministrativos:
- on instativo,

 of Portalecer o apoio às atividades de pesquisa e ao processo de
 ensino por meio do acesso facilitado ao conhecimento;

 d) Ampliar a visibilidade da produção científica das comunidades
- acadêmicas, dos seus autores e da Instituição;
- e) Potencializar o intercâmbio com outras instituições; f) Acelerar o desenvolvimento de pesquisas na Universidade;
- g) Contribuir para o acesso livre à informação científica nacional e
- internacional: h) Preservar a memória científica institucional, por meio do armazenamento de longo prazo de objetos digitais completos.

CAPÍTULO III

CAPÍTULO III

DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

Art. 3º O Sistema Integrado de Bibliotecas (SiB/UEA) e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTIC) são os responsáveis pelo desenvolvimento, implantação e manutenção do Repositório Institucional da Universidade (RIU).

Art. 4º A Biblioteca Central cabe implantar e manter o conjunto de dados atualizados e organizados para garantir a preservação digital.

Art. 5º À CTIC cabe implantar a infraestrutura de software e hardware necessária para viabilizar o funcionamento e utilização do RIU, bem como assessorar tecnicamente a implantação e a

manutenção do sistema, garantindo a segurança dos documentos depositados no RIU.

CAPÍTULO IV

DA PRESERVAÇÃO DOS CONTEÚDOS

Art. 6º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTIC) se compromete a executar as rotinas de backup dos arquivos de conteúdos de acordo com as políticas de backup do setor. Bem como, manter atualizados e em condições de uso os sistemas, equipamentos e serviços de redes, utilizados para funcionamento do Repositório Institucional, como forma de garantir a preservação e o

Parágrafo único - O RIU será implantado utilizando o software livre, com capacidade de integração a sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração, em especial aqueles definidos pelo modelo Open

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º O Repositório Institucional da Universidade do Estado do Amazonas (RIU) será organizado obedecendo a uma hierarquia de comunidades, subcomunidades e coleções. A estrutura visa facilitar a busca da informação e a rápida recuperação dos conteúdos

CAPÍTULO VI

DAS COMUNIDADES E SUBCOMUNIDADES

Art. 8º As comunidades correspondem às unidades académicas (Escolas, Centros de Estudos, Núcleos de Ensino, Pró-reitorias, Coordenações, Gerências e Órgãos suplementares).

Art. 9º As subcomunidades correspondem às divisões das

comunidades, como Departamentos, Núcleos, Cursos, Grupos de

Parágrafo único - Poderão ser criadas, alteradas e excluídas comunidades, subcomunidades e coleções mediante solicitação à equipe Gestora do RIU/UEA, a quem cabe analisar junto ao coordenador do departamento pertinente quanto à aprovação ou não da solicitação.

CAPITULO VII DAS COLEÇÕES

Art. 10 Uma coleção corresponde à unidade na qual os conteúdos serão registrados e organizados. As coleções devem ser criadas observando a tipologia dos documentos, em que cada coleção deve reunir um tipo específico de documento, assim sendo uma coleção para artigos de periódicos [post/pré-prints], coleção de trabalhos apresentados em eventos, coleção de teses, coleção de dissertações, livros, capítulos de livros etc.

Art. 11 Poderão ser criadas coleções que não estão enquadradas neste perfil, como coleção de áudio, vídeo, produção de objetos digitais, entre outros, que sejam parte do resultado de pesquisas e estudos, o que deverá ser submetido à avaliação por parte dos gestores do repositório. O número de documentos por coleção é

Parágrafo único - Na hipótese de extinção, fusão ou incorporação de unidades acadêmicas os conteúdos das coleções não serão excluídos do repositório. Sua realocação será analisada pela equipe

CAPÍTULO VIII DOS CONTEÚDOS

Art. 11 Os conteúdos das coleções que integram o Repositório Institucional da UEA referem-se á:

I Artigos científicos post-print e/ou pré-print; II Trabalhos de conclusão de Especialização, Graduação e Iniciação científica;

III Teses e dissertações defendidas na Universidade; IV Teses e dissertações defendidas em outra instituição por docentes, pesquisadores e servidores técnico-administrativos da UEA no período de vínculo com a Universidade;

V Livros e capítulos de livros;

VI Trabalhos apresentados em eventos científicos e acadêmicos:

VII Textos publicados em jornais e revistas informativas, em forma VIII Arquivos multimídia, imagens, áudio e vídeo;

IX Produção cultural oriunda de trabalhos científicos e acadêmicos; X-Produção técnica acadêmico-científica; XI Outras produções técnicas como relatórios técnicos, manuais,

guias etc. produzidas pelos órgãos suplementares da UEA.

Art. 12 A fim de facilitar o acesso do usuário final e a preservação digital, o RIU recomenda o formato de arquivo em Portable

Document Format (pdf).

Art. 13 A inclusão de outro tipo de documento ou formatos será

possível mediante consulta à equipe gestora do RIU.

Parágrafo único - Os trabalhos de graduação de final de curso serão aceitos para disponibilização no RIU quando estes obtiverem pontuação satisfatória ao conceito ótimo.

CAPÍTULO IX DOS DEPOSITANTES

Art. 14 Os depositantes devem possuir vínculo com a UEA e se

encaixarem em uma das categorias: I Pesquisadores e extensionistas;

II Docentes;

Æ III Alunos de pós-doutorado, doutorado, mestrado, especialização, graduação, iniciação científica;

IV Servidores técnico-administrativos de nível superior

DASUBMISSÃO

Art. 15 A submissão é o processo pelo qual são enviados documentos a uma determinada Comunidade para registro em uma determinada Coleção. Para submeter um documento, é necessário estar logado no sistema do repositório e ter permissão para realizar

Art. 16 Para submissão deverão ser apresentados os trabalhos da comunidade universitária cujo conteúdo seja de relevância para o repositório, observando-se a área do conhecimento a que está ligado o membro depositante

Parágrafo único Qualquer membro da Universidade, conforme Art. 14 node submeter seu material

Art. 17 É de responsabilidade do depositante garantir que o trabalho não viole os direitos de autor. Trabalhos que infrinjam os

direitos autorais serão rejeitados. § 1º Materiais de alunos de graduação que não satisfaçam aos critérios de conteúdos e à política deste repositório não serão considerados

§ 2º - Antes da divulgação dos documentos no RIU estes serão analisados e avaliados por uma Comissão interdisciplinar constituída pelo Comitê Gestor, que será responsável pela emissão de parecer final sobre o cumprimento das exigências e normas para

disponibilização e acesso do material no Repositório.

Art. 18 A avaliação consiste em verificar se o item depositado está compatível com a coleção e se está ajustado à Lei dos Direitos

Parágrafo único - Caso haja a rejeição será enviando um e-mail automático com a justificativa para o autor. Ao ser aceito, o material passa para a revisão de metadados e depois estará disponível para acesso livre ao público em geral.

Art. 19 O repositório disponibilizará um guia de como os usuários podem submeter seus arquivos.

CAPÍTULO XI

DO AUTOARQUIVAMENTO

Art. 20 A inserção de documentos por meio de autoarquivamento por professores, servidores e alunos de graduação, especialização,

mestrado ou doutorado, será possível mediante cadastro no sistema, que será validado por meio de permissão concedida pela equipe gestora do RIU.

Art. 21 Para evitar duplicações de materiais no procedimento de inserção à submissão é necessário realizar uma busca com o nome dos autores no RIU para verificar se o item já foi depositado.

Art. 22 Os depósitos podem ser realizados imediatamente após a comunicação de sua seleção para publicação na revista científica. Em caso de impossibilidade de depósito imediato, o autor ou coautor terá um prazo de até seis meses da data de publicação do referido artigo para depositá-lo no RIU.

Parágrafo único - É obrigatório o depósito de dissertações e teses defendidas na Universidade, depois de obtida a aprovação pela banca examinadora.

Art. 23 A Biblioteca Central também poderá efetuar o registro da produção da comunidade universitária, mediante autorização dos autores e/ou coautores, seja executando diretamente a entrada de cada documento no RIU ou importando os dados já registrados em outros repositórios.

CAPÍTILO XII DAS CONDIÇÕES PARA O DEPÓSITO

Art. 24 As condições para o deposito devem está prevista em:

Ser de autoria ou coautoria de membro pesquisador, docente discente e técnico-administrativo da UEA;

II Resultar de atividades de pesquisa e desenvolvimento, extensão

ou ensino; Ill Estar em formato digital, podendo ser um texto, uma gravura,

um audiovisual, entre outros; IV Estar completo e pronto para disponibilização, ou seja, não ser a versão parcial ou preliminar de uma dada produção;

V O autor deve poder, e estar disposto a, conceder à UEA o direito não-exclusivo de preservar e dar acesso livre ao seu trabalho por meio do RIU, mediante as condições estabelecidas no Termo Autorização do Autor ou outras licenças concedidas no ato do

Art. 25 O material digital deve conter, no mínimo, os seguintes metadados obrigatório

I Título:

II Autoria/coautoria:

IV Local/data

V Resumo em língua portuguesa e em uma língua estrangeira; Palavras-chave em língua portuguesa e em uma língua estrangeira

Art. 26 Quando se tratar de dissertações e teses, o autor deverá fazer acompanhar uma cópia digital da sua correspondente física, conforme procedimento administrativo estabelecido pela Biblioteca Central:

Art. 27 O exemplar para arquivamento digital será acompanhado de uma declaração do autor em que explicitará a sua autorização para disponibilização na internet do material que deseja depositar, sem qualquer ônus para a Universidade do Estado do Amazonas e/ou para o Repositório em questão.

CAPÍTILO XIII DOS METADADOS

Art. 28 Metadados se trata da descrição física dos itens, como, por exemplo, título, autor, orientador, data, assunto, resumo, idioma etc.

Art. 29 Tem como objetivos descrever e identificar um documento para facilitar o processo de recuperação da informação. Para cada tipo de documento, os metadados podem variar, assim como pode haver a necessidade de acrescentar um novo campo de metadados para descrever os itens de acordo com o entendimento da

CAPÍTIILO XIV DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO AUTOR

Art. 30 Para o depósito de documentos científicos no RIU será exigida autorização prévia dos detentores dos direitos autorais mediante a assinatura do Termo de Autorização do Autor, e quando necessário, será solicitada licença para depósito no RIU àqueles que detêm o direito patrimonial da obra.

Art. 31 Quando se tratar de autoarquivamento o autor terá a sua disposição uma licença que será disponibilizada durante o processo de submissão do documento no Repositório.

Parágrafo único - Todos os documentos depositados no Repositório terão a versão completa dos seus conteúdos em acesso aberto ao público. Salvo considerações de restrições mediante solicitação do detentor da obra.

Art. 32 Casos de restrições do documento científico:

I Quando o contrato com a agência/empresa contratante do trabalho proibir a divulgação do documento por período limitado;

Il Quando o detentor dos direitos autorais assinalar no Termo de Autorização do Autor a restrição de tempo de um ano para

III Quando a produção técnica-científica, porventura, gerar patente ou tratar de assuntos de segurança nacional será divulgação apenas dos metadados;

IV Quando os livros ou capítulos de livros são publicados com fins comerciais ou que tenham restrições contratuais relativas a direi-

Art. 33 Todos os demais documentos que não se enquadram nos casos de restrição e que forem publicados em veículos de comunicação científica com revisão por pares ou que passem, a exemplo das teses e dissertações, por avaliação de uma banca de

especialistas, deverão ser depositados no Repositório Institucional.

Parágrafo único - Os documentos com caso de restrição terão publicados somente seus metadados durante o tempo determinado de sigilo. Entretanto, terminado o prazo de restrição, o documento será divulgado em texto completo e estarão visíveis a todos os

Art. 34 Para autoarquivar o documento no Repositório, caso o documento já tenha sido publicado em revistas ou outros veículos de comunicação, os depositantes podem solicitar autorização à editora que detém os direitos patrimoniais da obra, caso não conheça a política editorial de direitos autorais da mesma ou não se lembre da declaração que assinou sobre os direitos autorais

CAPÍTULO XV DO ACESSO, USO E REPRODUÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 35 Os trabalhos depositados digitalmente no Repositório Institucional da UEA serão disponibilizados gratuitamente para fins de pesquisa e estudo, de acordo com a licenca pública Creative

Art. 36 Os autores são titulares dos direitos autorais dos documentos disponibilizados no RIU, vedada, nos termos da lei, a comercialização de qualquer espécie sem autorização prévia dos detentores dos direitos.

Art. 37 Os usuários que utilizarem qualquer trabalho, no todo ou em parte, em novas produções ficam obrigados a citar os nomes dos autores e os dados completos da obra.

Art. 38 É permitida a reprodução dos materiais disponíveis no Repositório Institucional da UEA (RIU) apenas para fins acadêmicos, ficando expressamente proibida a reprodução de quaisquer documentos para fins comerciais

CAPÍTULO VI DO COMITÉ GESTOR

Art. 39 O Repositório Institucional da UEA (RIU) será gerenciado por um Comitê Gestor, nomeado pelo Reitor, composto por membros representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, representante da Editora Universitária, representante da Biblioteca Central e representante da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, além de um representante do corpo docente, escolhido entre os professores do quadro permanente, com trajetória acadêmica reconhecida, especialmente no que diz respeito a publicações científicas.

Art. 40 O Comitê Gestor do RIU é vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação para fins de caráter consultivo e deliberativo.

Art. 41 A coordenação técnico-administrativa e operacional fica a cargo do Sistema de Bibliotecas da UEA, da CTIC e representantes das coordenações das Unidades de Estudo, sendo presidida pelo representante da Biblioteca Central.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR

Art. 42 São atribuições do Comitê Gestor do Repositório Institucional da Universidade do Estado do Amazonas:

I Orientar a organização do conjunto de informações institucionais, referentes à produção científica da Instituição; Il Disciplinar sobre o sistema de coleta e divulgação de dados.

rantindo a qualidade destes e a comparabilidade das séries III Conduzir o desenvolvimento de bases de dados que atuem como

repositórios institucionais temáticos agregando informações;

Propor normas e documentos que orientem as Unidades Acadêmicas da UEA quanto ao registro da produção científica e demais informações geradas pela Instituição oriundas de atividades nela desenvolvidas.

Art. 43 Situações que não se apresentam nesta política, em quaisquer dos seus itens, poderão ser acrescentadas depois de analisadas e decididas pelo Comitê Gestor do Repositório

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO N.21/2016- CONSUNIV

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Naval, Bacharelado, de oferta regular em Manaus.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, no uso de suas atribuições estatutári

CONSIDERANDO a Autonomia Universitária estabelecida no art. 207 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei Nº 9.394, de 20/12/1996, que

estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente, o art. 53, inciso II da mencionada Lei que segura às Universidades, autonomia para "fixar os Currículos de seus Cursos e Programas, observadas as Diretrizes Gerais

CONSIDERANDO ao que dispõe o §2º, do art. 2.º, do Decreto N.º 21.666, de 11/02/2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de ensino, pesquisa e extensão. bem como o disposto no §2.º, do art. 2.º, e no inciso IX, do art. 16 do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27/06/2001;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CES Nº 11, de 11/03/2002, e no Parecer CNE/CES Nº 1362/2001, de 12/12/2001, que dispõem sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Engenharia, bem como o que dispõe a Resolução CNE/CES Nº 2/2007, de 18/06/2007, sobre a carga horária mínima dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Nº 129/02-CEE/AM, de 29/10/2002, sobre a criação, autorização e organização de cursos de graduação pelas Universidades, no exercício de sua autonomia, e sobre o reconhecimento desses cursos pelo Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO as diretrizes internas dispostas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) aprovado pela Resolução N° 20/2012-CONSUNIV/UEA, publicada no DOE, em 30/07/2012, e na Resolução N° 02/2013-CONSUNIV/UEA, publicada no Diário Oficial do Estado, em 17/01/2013;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 044/2012-CONSUNIV, de 21 de dezembro de 2012, publicada no DOE, de 26/12/2012, que definiu as denominações dos Cursos de Engenharia desta IES:

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Naval apresentado pela Escola Superior de Tecnologia (EST), Processo n.º 2015/00043741, encontra-se em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com as Diretrizes Internas, com aprovação pelo Conselho Acadêmico da EST, em 22/12/2015, e com parecer favorável da Câmara de Ensino de Graduação em reunião realizada em 08/03/2016;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Conselho Universitário, em reunião realizada em 06/04/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Naval, bacharelado, oferecido em Manaus e vinculado à Escola Superior de Tecnologia, que passará a dispor da Matriz Curricular, na forma do Anexo.

Art. 2.º O Curso de Engenharia Naval, embasado nos princípios do modelo de curso cooperativo que integra estudos acadêmicos e o trabalho desenvolvido em empresas públicas ou da iniciativa privada, hospitais e centros de pesquisas, tem seu currículo organizado em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com a Legislação do CONFEA e com a Legislação Interna, de forma dotar o Bacharel em Engenharia Naval (Engenheiro Naval) com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado a absorver e desenvolver novas tecnologias, estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade, apto a desenvolver, aprimorar e difundir desde os conhecimentos básicos da Engenharia Naval, incluindo a produção e a utilização de métodos computacionais avançados aplicados, passando por serviços, produtos e processos relativos à indústria Naval, materiais e correlatas até novas tecnologias em áreas como Hidrodinâmica, Projeto, Estruturas, Máquinas Marítimas, Transportes, Economia Marítima, e Construção Naval: que esteja capacitado a julgar e a tomar decisões, avaliando o impacto potencial ou real de suas ações, com base em critérios de rigor técnico-científico e humanitários baseados em referenciais éticos e legais; que esteja habilitado a participar, coordenar ou liderar equipes de trabalho e a comunicar-se com as pessoas do grupo ou de fora dele, de forma adequada à situação de trabalho; que esteja preparado para acompanhar o avanço da ciência e da tecnologia em relação à área e a desenvolver ações que aperfeiçoem as formas de atuação do Engenheiro Naval.

Art. 3.º O Curso de Engenharia Naval com duração, mínima de 10 (dez) semestres letivos (cinco) anos e máxima de 16 (dezesseis) semestres (oito anos) é composto de carga horária de 4.845 (quatro mil, oitocentas e quarenta e cinco) horas, equivalentes a 282 (duzentos e oitenta e dois) créditos, distribuídos em 4 (quatro) núcleos de formação:

I. Núcleo Básico que congrega componentes curriculares com poucas variantes entre as engenharias, atendendo ao que dispõe o §1º, do Art. 6º, da Resolução CNE/CES Nº 11/2002, compondo carga horária de 1.695 (mil e seiscentas e noventa e cinco) horas, 34,98% da carga horária total, equivalentes a 111 (cento e onze) créditos ,

II. Núcleo de Conteúdos Profissionalizante, que contempla um conjunto de componentes curriculares da área de engenharia naval, fundamentais à consolidação do perfil do egresso desejado pela UEA e permitirão ao estudante uma visão ampla do campo de atuação do Bacharel em Engenharia Naval